PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.675, DE 15 DE MARÇO DE 1979.

AUTORIZA DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a IGREJA PRESBITERIANA DE FRUTAL, com a importância de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), como auxílio para construção de seu Templo no Bairro Boa Vista, nas proximidades do recinto da Exposição.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata esta Lei, fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor para constituir recursos para a abertura do presente Crédito.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de março de 1979.

Alcéu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
DIRETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 16 Fls. 70 V e 71
Folha 631 03 1 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL